



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº. 917, DE 13 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício, abertura de crédito especial até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na unidade orçamentária do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para pagamento dos vencimentos e encargos sociais na contratação temporária em substituição ao efetivo no cargo Oficial Administrativo do Legislativo.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, ao ocupante do cargo em substituição, as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Xavier Chaves e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotações, na seguinte ordem:

UNIDADE:	01.101.000	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	
Função:	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0102	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	
Atividade:	2.004	MANUT PAGTO PESSOAL ADMINISTR LEGISLATIVO	
Dotação	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 8.000,00

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09/12/2009 e na Lei Municipal n.º 867 de 02/07/2009 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 889 de 09/12/2009 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

Coronel Xavier Chaves, 13 de julho de 2010.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal